

**LEI Nº 1.404, DE 20 DE NOVEMBRO 2019**

*“Dispõe sobre a denominação de via pública localizada entre os bairros Boa Sorte e Residencial Boa Sorte.”*

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada de **“RUA URUGUAI”** a via pública sem denominação, localizada entre o Residencial Boa Sorte e o Bairro Boa Sorte, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 20 de novembro de 2019.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**